

Informação N.º I00261-201701-INF-ORD

Proc. N.º 25.05.01.00001.2015

Data: 20/01/2017

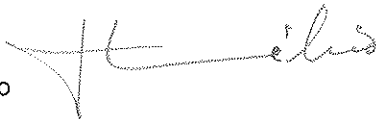
ASSUNTO: Proposta de revisão da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Concelho de Lagoa, elaborada no âmbito da Revisão do PDM de Lagoa
1ª Reunião da Comissão Consultiva**Despacho:**

Concordo com a presente informação e parecer infra, pela qual são solicitados alguns esclarecimentos e apresentados contributos para a estabilização e aperfeiçoamento da REN Bruta do concelho de Lagoa em apreço.

Esta apreciação constitui um anexo à informação global da proposta de revisão do PDM de Lagoa (I00252-201701-INF-ORD), devendo ser articulada com a apreciação que a Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Algarve, efetuou paralelamente, relativamente às tipologias da REN da sua competência específica, informação que será apresentada na Comissão Consultiva.

O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

Jorge Eusébio
22/01/2017

**Parecer:**

Visto, com anotações e aditamento.

A proposta de REN bruta apresentada parece refletir adequadamente a sensibilidade do território municipal, nesse âmbito, e a cartografia apresentada permite uma boa leitura e interpretação dos conteúdos.

A equipa introduziu inovações e adaptações relativamente aos critérios de delimitação definidos nas orientações estratégicas da REN para as *Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, Zonas ameaçadas pelo mar, Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo e Áreas de instabilidade de vertentes*.

Ainda que as adaptações e procedimento alternativos se possam vir a revelar como adequados face à ausência de informação ou necessidade de adaptação à realidade do concelho, considera-se a necessidade de fundamentação mais desenvolvida.

Por sua vez, o relatório apresentado parece não refletir adequadamente a complexidade do trabalho desenvolvido para a delimitação das mesmas tipologias, considerando-se a necessidade de aditamento explicativo e ilustração gráfica que permita perceber o processo que conduziu à formalização proposta.

A proposta de exclusões foi suportada por uma solução de plano que carece de validação prévia da comissão consultiva, pelo que se considera prematura uma análise conclusiva sobre a matéria.

22/01/2017
Henrique J. Cabelreira
(CDOTCNVP)

**INFORMAÇÃO**

No âmbito do procedimento de revisão do PDM de Lagoa, foi enviada pela Câmara Municipal de Lagoa, documentação [reenviados a 13 de janeiro, os relatórios relativos às propostas de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN)], para emissão de parecer com vista à 1ª reunião plenária da Comissão Consultiva (CC), de acordo com o estipulado no art.º 13º, n.º 1, alínea a) da Portaria 277/2015, de 10 de setembro.

I00261-201701-INF-ORD - 1/14

**REPÚBLICA**
PORTUGUESAPLANEAMENTO
E INFRAESTRUTURASComissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro • Portugal
Tel: +351 289 895 200 • Fax: +351 289 895 299
E-mail: geral@ccdr-alg.pt • www.ccdr-alg.pt

É neste contexto que é elaborada a informação no que respeita à proposta de delimitação da REN para o Concelho de Lagoa. A proposta de REN apresentada enquadra-se, assim, no processo de revisão do PDM de Lagoa, em conformidade com Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) ¹, e de acordo com as Orientações Estratégicas de âmbito nacional e regional (OE) ², nomeadamente no que respeita às tipologias a integrar, às respetivas metodologias de delimitação e às áreas a excluir.

A proposta da REN foi desenvolvida com base em cartografia vetorial (altimetria) à escala 1:10 000 (voo de 2005 e trabalho de campo de 2007 e 2008), e ortofotomapas 1:10 000, com resolução de 0,5m no terreno (DGT, 2013), ambos georreferenciados, suportada por trabalho de campo e apoiada pelos sistemas de informação geográfica (SIG), tendo sido considerada a REN ainda eficaz para o concelho de Lagoa³.

De acordo com diretrizes e os critérios para a delimitação das áreas integradas na REN a nível municipal, a proposta apresenta para cada tipologia (quadro abaixo), os seguintes aspetos: conceito; funções; critérios e metodologias para a delimitação; resultados.

Áreas de proteção do litoral

- 1. Faixa marítima de proteção costeira
- 2. Praias
- 3. Sapais
- 4. Ilhéus e rochedos emersos no mar
- 5. Arribas e respetivas faixas de proteção
- 6. Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção

Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre

- 1. Cursos de água e respetivos leitos e margens
- 2. Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Áreas de prevenção de riscos naturais

- 1. Zonas ameaçadas pelo mar
- 2. Zonas ameaçadas pelas cheias
- 3. Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
- 4. Áreas de instabilidade de vertentes

Tipologias da REN de Lagoa, por domínios territoriais

¹ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual.

² Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, sujeita à Declaração de retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro.

³ Resolução de Conselho de Ministros n.º 67/2000, de 1 de julho

Sobre a necessidade de garantir a conetividade e continuidade geográfica da delimitação da REN municipal com os territórios confinantes constante na diretriz 15 das OE, é referido que as REN dos concelhos limítrofes (Portimão e Silves) em vigor foram delimitadas ao abrigo de critérios distintos (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março), o que dificulta a articulação necessária. Não obstante, no limite com o concelho de Portimão, a existência do Rio Arade assegura, de alguma forma, a continuidade geográfica da REN, enquanto que no concelho de Silves foram considerados os trabalhos em curso de redelimitação da REN municipal elaborados ao abrigo do processo de revisão do PDM, por forma a garantir a referida continuidade de tipologias da REN.

Nesta análise são analisadas as questões relacionadas com os CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA A DELIMITAÇÃO, nas seguintes tipologias:

1. Faixa marítima de proteção costeira

Atendendo ao disposto nas OE, a delimitação desta tipologia baseou-se na Linha de Máxima Preia Mar de Águas Vivas Equinociais (LMPMAVE) - que corresponde ao limite superior da tipologia - e na batimétrica - sendo o limite inferior definido pela batimétrica dos 30 m - cedidas, em formato vetorial, pela APA/ARH do Algarve. A LMPMAVE proposta integra alguns acertos em relação à linha fornecida pela ARH do Algarve, face à existência de cartografia mais atualizada e detalhada. Esta tipologia abrange cerca de 53,58 km².

2. Praias

A delimitação desta tipologia da REN baseou-se na batimétrica dos 8m (referida ao Zero Hidrográfico) - limite inferior da praia - extraída do levantamento Lidar 2011 e da LMPMAVE - limite superior - cedidas pela APA/ARH do Algarve, completada com uma proposta apresentada para os troços em que a mesma não foi disponibilizada pela ARH do Algarve;

A aplicação dos critérios traduziu-se na delimitação de 173,82ha de praias, constituindo praias de enseada ou correspondendo à foz de pequenas linha de água/barrancos afluentes ao mar.

3. Sapais

Os sapais delimitados com base na metodologia e critérios das OE, correspondem a 40,8ha (0,46% da área do concelho), e localizam-se na margem esquerda do troço final do estuário do Rio Arade, até à latitude de Estômbar.

4. Ilhéus e rochedos emersos no mar.

A delimitação desta tipologia baseou-se em fotointerpretação com resolução de 0,5 m no terreno, e na cartografia das ZPE do ICNF.

Foram identificados no concelho de Lagoa 23 ilhéus ou rochedos emersos no mar, que totalizam uma área de 1,04 ha. O leixão da Gaivota, com uma área de 0,16 ha, em que as suas vertentes escarpadas atingem 23 m, localiza-se ao largo da praia dos Caneiros, a cerca de 200 m e é o maior identificado nesta tipologia.

5. Arribas e respetivas faixas de proteção;

Para a demarcação da tipologia arribas foi usada a informação cedida pela APA/ARH do Algarve referente à crista da arriba e à LMPMAVE, que permitiu estabelecer, respetivamente, os limites superior e inferior da mesma.

Para a delimitação das faixas de proteção das arribas, foram usadas as faixas de salvaguarda em litoral de arriba, de nível I e II do Programa da Orla Costeira Odeceixe-Vilamoura (POC OV), com alguns ajustes, justificados pelo maior detalhe que a escala de trabalho implica. Os ajustes prenderam-se com situações em que as faixas de salvaguarda do POC OV estão delimitadas em locais onde não existe arriba.

A área ocupada pela tipologia arribas no concelho de Lagoa é de 22,12ha.

A faixa de proteção das arribas estende-se por cerca de 191,06ha

6. Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção.

A margem das águas de transição tem uma largura de 50m contados a partir da linha limite do leito das águas de transição, de acordo com a Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos (LTRH).

A faixa de proteção das águas de transição parte igualmente do limite do leito das águas de transição, considerando as características dos conteúdos sedimentares, morfológicos e bióticos, numa avaliação casuística devidamente descrita e fundamentada. Adota como valor mínimo a largura de 100 m, medida na horizontal, prosseguindo os princípios de prevenção e de proteção destas interfaces e inclui a margem. No caso concreto do concelho de Lagoa tem o valor de 100 m.

O leito das águas de transição identificado no concelho de Lagoa totaliza 315,56ha e engloba todo o estuário do Rio Arade, até ao limite de concelho- que corresponde ao traço mais a montante do rio, que é representado na cartografia de base utilizada. As faixas de proteção abrangem cerca de 182,9ha e incluem a margem.

7. Cursos de água

Foram integrados nesta tipologia da REN nove cursos de água e respetivas margens, que drenam bacias hidrográficas com área mínima de 3,5km², perfazendo uma superfície de 70 ha.

A equipa incorporou, também, um pequeno curso de água que desagua na praia da Angrinha, com área de bacia inferior, mas ao qual foi associada a existência de cheias.

A secção terminal da ribeira do Barranco do Carvoeiro não foi integrada, por se encontrar canalizada na área urbana consolidada - onde não existem condições de renaturalização.

A equipa considerou a não existência de aproveitamentos hídricos cuja dimensão justificasse a integração na tipologia *Albufeiras*.

8. Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Foram identificadas na área do concelho quatro massas de água subterrânea, seguindo a informação fornecida pela ARH Algarve.

A delimitação da REN foi feita com base no conceito de vulnerabilidade à poluição, a partir de índices que têm em conta a definição do tipo de aquífero.

Foi utilizado o índice de vulnerabilidade EPIK para os aquíferos cársicos (Ferragudo-Albufeira e Querença-Silves), tendo sido integrados na REN os graus de vulnerabilidade alto e muito alto, totalizando 5,42 Km².

O índice de suscetibilidade IS, aplicável aos aquíferos porosos, não foi utilizado, por a equipa técnica ter considerado a reduzida dimensão desses aquíferos.

Por outro lado, na aplicação do índice EPIK, dada a ausência de informação sobre a extensão da cobertura do solo, foi estabelecida, apenas a relação entre o declive e a litologia e no pressuposto de que quanto maior o declive menor a profundidade do solo.

Considera-se que a aceitação das adaptações feitas carece de esclarecimento.

9. Zonas ameaçadas pelo mar

O limite inferior foi estabelecido pela LMPMAVE e o limite superior pela cota máxima de espraiamento, tendo sido adoptado o período de retorno de 25 anos, com fundamento na escala temporal de vigência do PDM, com consideração da cota máxima de espraiamento da onda e o nível total das águas sem agitação marítima.

Para a representação cartográfica das cotas de espraiamento (representação essa que corresponde a uma superfície de 7464m²), a equipa fez o que designou de reclassificação do mapa de declives. Essa reclassificação foi para promovida no pressuposto de que não seria correto definir o limite do espraiamento à cota determinada pelo Nmx (nível total das águas), por comparação com o evento ocorrido em outubro de 2013 - que a equipa considerou ter correspondido ao período de retorno do galgamento oceânico de 25 anos.

A explicação não é suficientemente detalhada para que possa ser totalmente compreendida e validada.

10. Zonas ameaçadas pelas cheias

A delimitação foi feita a partir do modelo hidráulico-hidrológico (com recurso a modelação matemática das cheias para o período de retorno de 100 anos) e do estudo histórico-hidro-geomorfológico (com reconhecimento de campo das áreas suscetíveis a cheias e inundações). Para a aplicação da fórmula de cálculo das cotas de cheias foram estimados os caudais máximos de cheia para as (10) bacias que drenam no concelho, para um período de 100 anos, sendo que as áreas a integrar na REN totalizam 851 ha.

11. Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo.

A delimitação das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo teve por base a aplicação da Equação Universal de Perda do Solo (EUPS), adaptada a Portugal continental e à unidade de gestão bacia hidrográfica, e respeita os procedimentos metodológicos desenvolvidos na secção V, ponto 4 das Orientações Estratégicas.

Na determinação da erosão específica do solo (A), em ton/ha/ano, foi apresentada a ponderação dos fatores da EUPS nas várias bacias hidrográficas e aplicou-se a expressão: $A = 2,24 \times R \times K \times LS \times C \times P$.

Foi utilizado um processo de generalização cartográfica, tendo sido eliminadas as áreas com área inferior a um hectare, por forma a evitar a fragmentação da tipologia.

Concorda-se na generalidade com a solução proposta, havendo dúvida relativamente à determinação do fator P- fator antrópico, que não seguiu as OE, nomeadamente no que respeita à densidade populacional dos concelhos do continente (n.º hab/km²), tendo sido utilizado um modelo alternativo baseado nas designadas "práticas de conservação", de acordo com estabelecido por Lencastre e Franco (1984), que apresenta para a equação universal da perda de solos quatro classes de declive em função da tipologia das práticas de conservação: cultura em curvas de nível, cultivo em faixas e cultivo em terraços.

Ainda que os resultados possam refletir a sensibilidade do território, essa alteração comparativamente ao previsto pelas Orientações estratégicas deverá ser melhor explicitada, não só em razão dos valores apresentados, como também face às características intrínsecas do território.

As áreas com elevado risco de erosão hídrica do solo compreendem, aproximadamente, 777,46ha e integram, basicamente, as áreas declivosas de barrancos que cortam o concelho no sentido do litoral, as vertentes que marginam o Rio Arade e o alinhamento de relevos à latitude entre Cabeços e Sobral.

12. Áreas de instabilidade de vertentes

Para a delimitação desta tipologia da REN foram consultadas a proteção civil municipal, os bombeiros voluntários, a Câmara Municipal e as juntas de freguesia, sobre a existência de movimentos de massa em vertentes; efetuado trabalho de campo; e utilizada a Fotointerpretação (SIG e ortos de 2012 da DGT)

I00261-201701-INF-ORD - 7/14

Foram identificados três movimentos de massa (abrangidos por outras tipologias da REN, designadamente áreas com elevado risco de erosão hídrica do solo) para uma superfície de 88 km², que a equipa considerou não ter significado estatístico, face à amostra disponível, e não permitir estabelecer uma relação da causalidade com os fatores condicionantes, concluindo sobre a inexistência de áreas com instabilidade de vertentes no concelho de Lagoa, que não estejam associadas às arribas – que já integram a REN – e porque as situações identificadas relacionam-se com intervenções antrópicas (abertura de caminhos e construção de terraços).

13. REN BRUTA

A superfície do território afeta à REN bruta representa, cerca de 22,98% da área continental do município - não considerando as tipologias que ocorrem em território marítimo, fora dos limites administrativos do concelho - menos 10 hectares relativamente à REN em vigor

A proposta de REN totaliza 1808,71ha, o que corresponde a 20,5% da superfície do concelho e se traduz numa redução de apenas 229ha face à REN em vigor.

14. PROPOSTAS DE EXCLUSÃO

Foram ponderadas na elaboração da proposta de delimitação da REN a necessidade de exclusão de áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, bem como das destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

Nas áreas urbanas consolidadas, a ponderação de áreas a excluir da REN, considerou a afetação da área REN a outros regimes ou planos em vigor, vocacionados para a gestão de risco, como sejam os planos de gestão de riscos de inundações, bem como a respetiva regulamentação adotada pelo PMOT ou PEOT.

A sobreposição de áreas urbanas (perímetros urbanos) com a delimitação da REN municipal traduziu-se num conflito entre o ordenamento proposto e a restrição de utilidade pública que a REN consubstancia, tendo sido excluída em perímetro urbano.

Coloca-se dúvida relativamente aos "(...) pedidos de exclusão de áreas da REN na faixa litoral em áreas não ocupadas dos lotes, justificados pelo facto de as ações de requalificação destas áreas poderem incluir também a realocação de edifícios ou

I00261-201701-INF-ORD - 8/14

infraestruturas que, apesar de não constituírem aumentos de edificabilidade, não configuram ações compatíveis com as tipologias de REN em causa.", situação que deverá ficar clarificada na Memória Descritiva.

"No concelho de Lagoa os pedidos de exclusão da REN coincidem, de um modo geral com as áreas urbanas existentes ou resultantes dos acertos propostos aos perímetros com exceção de áreas *Proposta de revisão do PDM de Lagoa* impermeabilizadas na tipologia de áreas de proteção e recarga de aquíferos que integram solo rústico e das questões anteriormente mencionadas. A situação de exclusões de acertos e das exceções de *"áreas Proposta de revisão do PDM de Lagoa impermeabilizadas na tipologia de áreas de proteção e recarga de aquíferos que integram solo rústico"* deverá ser igualmente clarificada.

As propostas de exclusão da REN apresentadas totalizam 220,45ha, o que representa 10,87% da REN Bruta proposta e 2,5% da superfície do concelho São objeto de pedido de exclusão as tipologias: as zonas ameaçadas pelo mar, margens e faixas de proteção das águas de transição, áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, faixas de proteção das arribas, zonas ameaçadas pelas cheias, áreas com elevado risco de erosão hídrica dos solos e margens dos cursos de água.

Da análise de algumas propostas de exclusão apresentadas sugere-se que:

- Na cartografia à escala 1:10 000 seja acrescentado um quadro com as áreas onde se identifiquem as propostas de exclusão, tendo em conta os exemplos abaixo (quadros);
- Seja apresentado um quadro com a identificação dos conflitos existentes;
- Sejam apresentadas algumas figuras/esquemas que justifiquem as propostas de exclusão, de acordo com o exemplo abaixo identificado (Fig.1).

(Ver nas paginas seguintes ilustração de "Proposta de exclusão ")

3.5. PROPOSTAS DE EXCLUSÃO

As figuras que se apresentam de seguida fazem a ponte com os quadros 3.7 e 3.8 e procuram facilitar a interpretação e leitura das propostas de exclusão. Em todas as figuras é feita menção ao perímetro urbano em causa e ao conflito que aí ocorre, devidamente identificado pela letra e número que o caracteriza.

AZILHEIRA (C1)

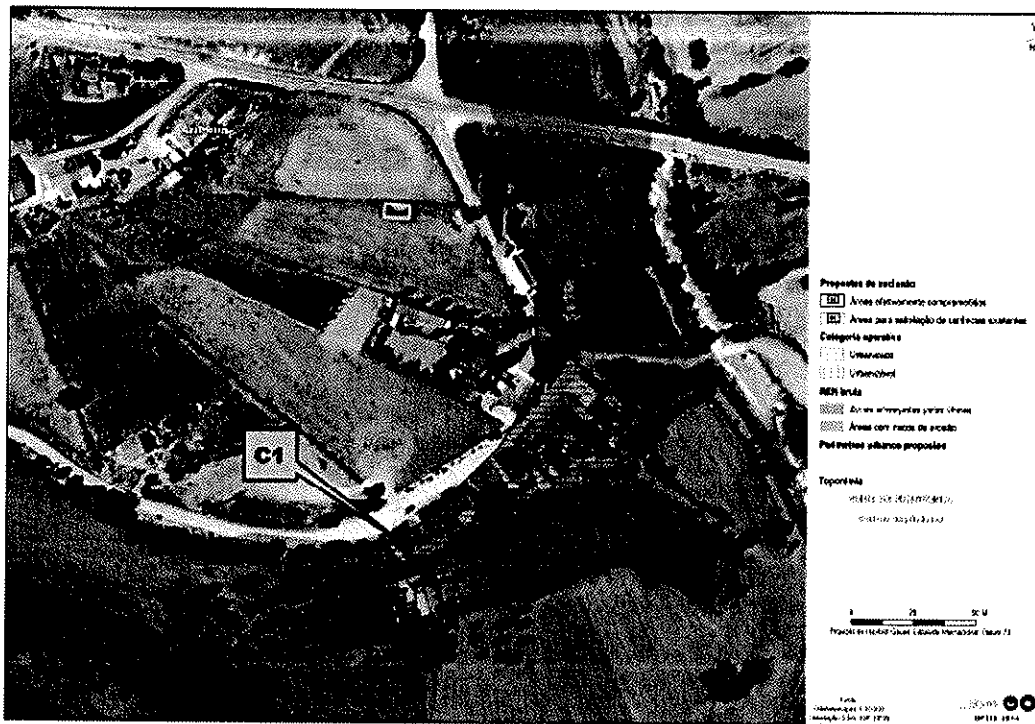


Fig.1 Proposta de exclusão

(Ver nas páginas seguintes "Exemplos de quadros a utilizar")

alb

Exemplos de quadros a utilizar

Classe de Espaço	Localização	Áreas a Incluir na REN (n.º de ordem)	Áreas de REN incluídas	Síntese da fundamentação	Área (m2)	Folha n.º
Aglomerado urbano - nível I	Aljezur	I4	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	Ajustamento face aos valores naturais, eventuais riscos em presença e aos limites urbanos consolidados. Bem como, para corrigir discrepâncias na cartografia da REN existente	12549,94	7
		I5	Áreas com Risco de Erosão		7650,48	
		I6			5778,65	
	Odeceba	I1	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		21687,74	2
		I2 e I3	Áreas com Risco de Erosão		46067,43	
Aglomerado urbano - nível II	Amfena	I13	Áreas com Risco de Erosão		13769,32	9
		I13	Arribas		7009,06	
		I14	Áreas com Risco de Erosão		822,12	
		I15			7951,85	
		I16			163,03	
		I17			2874,56	
	Bordeira	I26	ARE+Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias		9884,71+1637,45	13
		I27	Áreas com Risco de Erosão		792,76	
		I28	Linhas dos Cursos de Água e Zonas	430,64		
	Carapeteira	I29	Áreas de Máxima Infiltração + Dunas	21351,12+18878,4	13	
I30			2597,93			
I31		AMI+ARE+Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	2424,24+7651,84+2424,24			
Aglomerado urbano - nível III	Monte Cruz	I7	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	2880,74	10	
		I8	Áreas com Risco de Erosão	2422,3		
		I9		1527,06		
	Monte da Gorda	I10		16337,1		
		I11	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	832,99		
		I12	Áreas com Risco de Erosão	530,2		
	Monte Viana	I19		6617,43		11 e 12
	Vilavieja	I32		5833,92		15
Áreas de Povoamento Disperso (APD)	Chabouco	I18		687,26	11	
	Trameio	Monte da Vinha	I20		2850,8	
		I21	Linhas dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias	1116,01	12	
		I22		6329,66		
		I23		1504,29		
		I24		503,83		
I25		227,42				

Reserva Ecológica Nacional

REN Bruta (mancha única)

Áreas a Excluir

	Folha respectiva (A a D)	CLASSES DE ESPAÇO DEFINIDAS NA PLANTA DE ORDENAMENTO DO PDM	OCORRÊNCIAS DA REN Afectadas	Correspondência no MAPA Ilustrativo	ÁREA DE CONFLITO Identificada no MAPA Ilustrativo
1	C	Espaço urbano	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	A	4
2	C	Espaço urbano Espaço urbanizável	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	A	5
3	D	Espaço urbano	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	B	2
4	A	Espaço industrial	Faixa de Protecção de Albufeira	D	2
5	D	Espaço urbano	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	E	1
6	D	Espaço urbanizável	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	E	2
7	D	Espaço industrial	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	E	4
8	D	Espaço industrial	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	E	5
9	C	Espaço urbano	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	F	2
10	C	Espaço urbanizável	Áreas de Máxima Infiltração	F	3
11	C	Espaço urbano	Zonas Ameaçadas pelas Cheias	F	5

QUADRO DE CONFLITOS

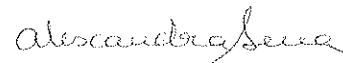
CONFLITO (C.A.)	ÁREA (ha)	DESCRIÇÃO DA ÁREA	COMUNIDADE	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	CONTÊUDO DA FUNDAMENTAÇÃO	RESOLUÇÃO	ÁREA DE INTERFERÊNCIA (ha)
1	31581,00	Cabeceiras das linhas de água	Corte Velha	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo de Corte Velha apresenta uma estrutura edificada que justifica a proposta de exclusão, com vista à sua consolidação e expansão. A exclusão do conflito identificado não promove a descontinuidade da ocorrência da REN em presença.	Exclusão	31581,02
2	16618,9	Cabeceiras das linhas de água	Vale do Pereiro	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo de Vale do Pereiro (servido por estrada municipal e acessos de ligação à partir da mesma) detém uma estrutura edificada que justifica a proposta de exclusão, com vista à consolidação e eventual expansão do aglomerado.	Exclusão	16618,9
3	13806,76	Áreas com riscos de erosão	Vales	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo de Vales apresenta uma estrutura edificada incipiente, considerando-se a necessidade de garantir a sua consolidação no contexto municipal em que se insere - zona da serra, tal como previsto do PDM de Castro Marim.	Exclusão	13806,76
4	15269,98	Cabeceiras das linhas de água	Alta Mora	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo de Alta Mora é servido por via municipal e a proposta de exclusão é fundamentada pela infraestruturação e edificação existentes, no sentido de garantir a sua consolidação e eventual expansão.	Exclusão	15269,98
5	4417,88	Áreas com riscos de erosão	Alta Mora	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	A estrutura edificada do núcleo de Cabacinhãs encontra-se em processo de consolidação, pelo que a proposta de exclusão é feita nesse sentido. Permanece salvaguardada a susceptibilidade perante riscos naturais, inerente à tipologia da REN em presença.	Exclusão	4417,88
6	4740,65	Áreas com riscos de erosão	Cabacinhãs	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	A estrutura edificada do núcleo de Cabacinhãs encontra-se em processo de consolidação, pelo que a proposta de exclusão é feita nesse sentido. Permanece salvaguardada a susceptibilidade perante riscos naturais, inerente à tipologia da REN em presença.	Exclusão	4740,65
7a	56630,78	Áreas com riscos de erosão	Odeleite	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	Trata-se de um núcleo edificado que constitui sede de freguesia. A sua consolidação é considerada justificável em áreas com riscos de erosão e na faixa de proteção à albufeira de Odeleite. No que respeita à área de conflito identificada sobre zonas ameaçadas pelas cheias da Ribeira de Odeleite, considerando o risco para pessoas e bens que lhe está associado, não se entende justificável a exclusão dessa área. Sugere-se a alteração da configuração do limite urbano do aglomerado, em sede de revisão do PDM, compensando a área não excluída com outra a definir, caso se justifique (não incidente em restrições de utilidade pública).	Exclusão	56630,79
7b	5662,19	Faixas de proteção às albufeiras		Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana			5662,19
7c	2048,36	Zonas ameaçadas pelas cheias		Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana		Não Exclusão	---
8	16985,26	Áreas com riscos de erosão	Negros	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo de Negros apresenta uma estrutura edificada incipiente, considerando-se a necessidade de garantir a sua consolidação, enquanto polo de atividade socioeconómica. Optou-se, no entanto, pela não exclusão de uma área incidente no sector de encaixe de uma linha de água, por razões de sensibilidade ecológica e de risco para pessoas e bens.	Exclusão parcial	12731,89
9	24489,77	Cabeceiras das linhas de água	Marroquill	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	No núcleo de Marroquill verifica-se a ocupação edificada e estruturada ao longo da via que liga o núcleo à EM1127. Considera-se justificável a exclusão da área de conflito com vista a possibilitar a consolidação do núcleo edificado, enquanto polo dinamizador da atividade socioeconómica em meio serrano. Apesar de a exclusão proposta interromper a cabeceira da linha de água, a não exclusão para o fim previsto determinará a impossibilidade de consolidação de um núcleo edificado importante no contexto serrano do concelho e com viabilidade de expansão apoiada na ligação à via municipal concelhia.	Exclusão	24489,77
10a	1345,00	Áreas com riscos de erosão	Cortelha	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo da Cortelha apresenta uma estrutura edificada com expressão significativa face ao seu enquadramento territorial (área da serra), pelo que a exclusão dessa área vai possibilitar a consolidação urbanística do aglomerado. A Cortelha constitui um polo gerador de atividade económica e de dinâmica rural. A quebra da continuidade ecológica determinada pela exclusão proposta considera-se compensada pelo benefício socioeconómico associado à consolidação do núcleo.	Exclusão	40775,54
10b	4605,94	Áreas com riscos de erosão (em sobreposição com Cabeceiras das linhas de água)					
10c	7012,49	Áreas com riscos de erosão (em sobreposição com Cabeceiras das linhas de água)					
10d	27812,00	Cabeceiras das linhas de água					
11	2459,08	Zonas ameaçadas pelas cheias	Beliche	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	Trata-se de um setor que embora classificado como urbano não apresenta estrutura edificada na área de conflito. A área assinalada apresenta espaços agrícolas em produção e encontra-se na influência direta do corredor ribeirinho da Rib. do Beliche, em que o risco de cheia é acentuado.	Não exclusão	---
12	17650,22	Cabeceiras das linhas de água	Cerro do Enho	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	A área de conflito não incide em áreas de risco para pessoas e bens ou de valor ecológico determinante. A proposta de exclusão não implica a descontinuidade ou a fragmentação da tipologia da REN em presença.	Exclusão	17650,22
13	4150,77	Zonas ameaçadas pelas cheias	Junqueira	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	A área de conflito incide num perímetro urbano não concretizado, sem qualquer ocupação edificada. Verifica-se a existência de uma área agrícola de sequeiro, que se revela imponentemente sensível e suscetível à alteração da configuração do limite urbano do aglomerado, em sede de revisão do PDM, compensando a área em conflito com outra a definir, caso se justifique (não incidente em restrições de utilidade pública).	Não Exclusão	---
14	5352,15	Zonas ameaçadas pelas cheias	Rio Seco	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O conflito identificado incide em vale agrícola, não se registando a existência de qualquer estrutura edificada. Sugere-se a alteração da configuração do limite urbano do aglomerado, em sede de revisão do PDM, compensando a área em conflito com outra a definir, caso se justifique (não incidente em restrições de utilidade pública).	Não Exclusão	---
15	23030,41	Sapal	---	Equipamentos Coletivos - Aeródromo	A área de conflito identificada é determinada pela presença do aeródromo municipal, o qual incide no domínio do sapal de Castro Marim. Por se considerar que esta é uma área particularmente sensível e suscetível à pressão humana, não é proposta a sua exclusão. Nota: este equipamento está identificado na Planta de Ordenamento do PDM através de um ponto, sendo que, para efeitos de determinação do conflito existente, se entendeu conveniente delimitar o respetivo.	Não Exclusão	---
16	20683,86	Áreas com riscos de erosão	---	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Zonas de Ocupação Turística	O conflito identificado incide no sector de uma encosta de pendente acentuada, com solo incipiente e erosivo em área que constitui Estrutura Verde de Proteção de um loteamento turístico existente. Esse setor é revestido com pinhal de pinheiro manso consolidado, de elevado valor paisagístico e de elevado grau de prioridade de conservação no âmbito da Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental do PROT-Algarve. A eventual urbanização dessa área implicaria a desestabilização do solo e a quebra da integridade física e ecológica que lhe está subjacente.	Não Exclusão	---
17	75844,05	Zonas ameaçadas pelas cheias	Altura	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbanizável	A área de conflito assinalada incide em área de ocupação urbanística consolidada. Contudo, a exclusão da REN nessa área implicaria a introdução de uma descontinuidade na assunção de risco inerente à situação de cheia. Por se considerar que está em causa a segurança de pessoas e bens numa área de risco de cheia correspondente ao setor terminal da Ribeira de Alfimo (integrada numa das principais bacias que drenam no território concelhio), não é proposta a sua exclusão. A permanência dessa área em REN implicará a impossibilidade de alterações de projeto ou de plano que determinem o aumento de áreas de implantação do edificado e/ou diminuição de espaços livres e de superfícies permeáveis.	Não Exclusão	---
18	40067,37	Zonas ameaçadas pelas cheias	Castro Marim	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	A área de conflito assinalada incide em área de ocupação urbanística consolidada, compreendendo a via circular de Castro Marim - contígua à zona húmida lagunar do sapal de Castro Marim/VRS/António - e espaços livres contíguos. A APA/ARH-Algarve impôs a necessidade de delimitação de cheia nesse setor, embora considerando a possibilidade da sua exclusão da REN desde que a gestão urbanística fique sujeita ao regime das "Zonas Inundáveis".	Exclusão	40067,37
19	2473,00	Áreas com riscos de erosão	Quebradas	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo de Quebradas apresenta uma estrutura edificada incipiente, considerando-se a necessidade de garantir a sua consolidação no contexto municipal em que se insere - zona da serra, tal como previsto do PDM de Castro Marim.	Exclusão	2473,00
20	2119,00	Áreas com riscos de erosão	Cabeço	Espaços Urbanos e Urbanizáveis - Área Urbana	O núcleo de Cabeço apresenta uma estrutura edificada incipiente, considerando-se a necessidade de garantir a sua consolidação no contexto municipal em que se insere - zona da serra, tal como previsto do PDM de Castro Marim.	Exclusão	2119,00

15. Conclusão

Sem prejuízo da necessidade de esclarecimento das questões colocadas, considera-se prematura, na presente fase do processo, tomar uma posição mais consistente sobre as exclusões propostas, tendo presente que as propostas de ordenamento que as fundamentam não foram previamente validadas pela Comissão Consultiva do PDM.

Face ao exposto, considera-se que a proposta apresentada, complementada com as sugestões propostas, estará em condições de prosseguir a sua tramitação.

A técnica superior



Alexandra Sena